Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 28/09/2021
Cláudia Roberta Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2404/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao atleta Marcos Sabino Ferreira Teixeira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, **Estado de Goiás**, por seus Representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao atleta de fisiculturismo – **Marcos Sabino Ferreira Teixeira**, filiado à IFBBV/GO, para participar do V CAMPEONATO GOIANO DE FISUCULTURISMO FITNESS E WELLES a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, no valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), destinado ao pagamento das despesas inerentes a inscrição para o evento, locomoção, hotelaria e vestimentas.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *"caput"* deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pelo atleta – **Marcos Sabino Ferreira Teixeira**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº 6198730-SSP/GO e do CPF/MF nº 017.325.721-60, residente e domiciliado na Rua Arthur Ferraz de Almeida nº 2240, Residencial São Paulo, Q. 01, L. 18 – CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, até o dia 20 de setembro de 2021.

§ 2º - O atleta mencionado no *"caput"* deste artigo deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigado a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de setembro de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal